

EDITAL DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – ANO LETIVO 2027

A Diretora Presidente do Colégio Nossa Senhora de Lourdes – CNSL/GV, situado na Avenida Rio Doce, nº 2813, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulamenta as normas gerais para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudos Integrais (100%) e parciais (50%) para o Ano Letivo de 2027. O presente processo observará os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 187/2021, pelo Decreto nº 11.791/2023, pela Lei nº 15.388/2026 – Plano Nacional de Educação (PNE) e pelas demais legislações aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Colégio Nossa Senhora de Lourdes oferece bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%), por meio do Projeto de Gratuidade Educacional, reservando-se o direito de disponibilizar as vagas de acordo com suas condições orçamentárias e com o número de alunos matriculados, em conformidade com a legislação vigente.

O presente Edital regulamenta o processo de concessão de bolsas de estudos para o Ano Letivo de 2027.

Para o processo de concessão de novas bolsas de estudos, o Colégio Nossa Senhora de Lourdes disponibilizará 30 (trinta) inscrições, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Para o Ano Letivo de 2027, o Colégio Nossa Senhora de Lourdes disponibilizará bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%), exclusivamente para os Anos/Séries dos segmentos abaixo relacionados:

SEGMENTO	ANO/SÉRIE
Educação Infantil	I Período (4 anos)
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º, 2º e 4º Anos
Ensino Fundamental Anos Finais	8º Ano
Ensino Médio	1ª Série

DO PROCESSO SELETIVO

O processo de concessão de bolsas de estudos do Colégio Nossa Senhora de Lourdes, conduzido pelo Serviço Social, tem por finalidade selecionar e classificar os alunos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto de Gratuidade Educacional. O mesmo será realizado em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos neste Edital. Observando-se rigorosamente o regulamento deste Edital o processo de concessão ocorrerá de acordo com os seguintes cronogramas:

CRONOGRAMA 01 – PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, ANO 2027, PARA ALUNOS BENEFICIADOS EM 2026:

DATA	EVENTO	Informações gerais sobre o Evento
08/09/2026	Envio da Carta de Convocação e da relação de documentos	A convocação será encaminhada às famílias por meio do aplicativo ClassApp , contendo as orientações e a relação dos documentos necessários para a continuidade do processo via aplicativo ClassApp.
08 a 14/09/2026	Período para organização da documentação	Caberá à família providenciar e organizar toda a documentação solicitada.

14/09/2026 Tarde: 13h30 - 16h 15/09/2026 Manhã: 7h30 - 12h	- Plantão para recebimento da documentação e Entrevista Social. OBS: A documentação deverá ser apresentada de forma completa, legível e de acordo com as orientações constantes na Carta de Convocação.	O responsável familiar deverá comparecer ao Colégio para entregar a documentação e participar da Entrevista Social , etapa integrante do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para 2027. Importante: a documentação deverá ser entregue pelo mesmo responsável que participará da Entrevista Social. • O atendimento ocorrerá no Colégio, com acesso pelo Portão da Rua 36, em frente à Praça Caparaó. • Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome completo do aluno e o ano/série para o qual está matriculado ou pretende matricular-se em 2027. • Não serão aceitos documentos entregues após o prazo estabelecido neste cronograma. O não cumprimento do prazo será considerado desistência da participação no processo de concessão da bolsa.
16 - 28/09/2026	Análise da documentação pelo Serviço Social	O Serviço Social realizará a conferência e a análise da documentação apresentada, considerando os aspectos socioeconômicos necessários à avaliação do processo de concessão da bolsa de estudo.
29/09/2026	Entrevista Social - Casos específicos	As famílias eventualmente convocadas para entrevista complementar deverão comparecer na data e horário previamente agendados pelo Serviço Social .
05/10/2026	Devolutiva às famílias	As famílias serão comunicadas acerca do resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo. Os candidatos contemplados receberão as orientações necessárias para o processo de matrícula para o Ano Letivo de 2027 , previsto para dezembro de 2026.

CRONOGRAMA 02 - PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA NOVOS ALUNOS – ANO LETIVO 2027

DATA	EVENTO	Considerações sobre o Evento
06/10/2026 Manhã: 7h30 às 9h distribuição das senhas	Inscrição: O Colégio disponibilizará 30 inscrições para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para novos alunos. A distribuição das senhas ocorrerá por ordem de chegada, a partir das 7h30, e será encerrada com a entrega da 30ª senha.	O responsável legal pelo candidato deverá dirigir-se ao Portão da Rua 36, em frente à Praça Caparaó. Os candidatos classificados avançarão no Processo Seletivo, conforme os critérios do Projeto de Gratuidade Educacional e da legislação vigente. A entrega da senha não implica concessão de bolsa de estudo, ficando a participação do candidato condicionada ao cumprimento das etapas, critérios e requisitos estabelecidos neste Edital, no Projeto de Gratuidade Educacional e na legislação aplicável.

07 a 09/10/2026 e 19 a 22/10/2026 22/10/2026 é a data limite para a entrega dos documentos na Secretaria do Colégio. Horário: 07h30 às 11h e 13h às 17h. Atenção: Na semana das crianças a secretaria do Colégio não funcionará devido aos feriados nacionais.	Preparação da Documentação Entrega dos documentos na Secretaria do Colégio.	O responsável legal deverá providenciar a documentação solicitada e entregá-la na Secretaria do Colégio até 22/10/2026, impreterivelmente, nos horários estabelecidos. O Formulário Socioeconômico deverá estar integralmente preenchido, sem rasuras, assinado pelo responsável e acompanhado da documentação comprobatória solicitada. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado, na parte externa, com o nome completo do candidato e o ano/série pretendido para 2027, de forma legível. A análise da documentação socioeconômica constituirá a primeira etapa de avaliação do processo
23 a 27/10/2026	Análise documental	Após o término do prazo de entrega, a Comissão responsável pelo Projeto de Gratuidade Educacional iniciará a análise documental, seguindo as disposições da Lei 187/2021, do Decreto 11.791/2023 e os critérios estabelecidos pelo Colégio. Encerrado o prazo de entrega, a Comissão responsável pelo Processo de Concessão de Bolsas de Estudo realizará a análise da documentação apresentada, considerando os critérios estabelecidos no Edital, no Projeto de Gratuidade Educacional e na legislação vigente. *Durante essa etapa, o Serviço Social poderá solicitar documentação complementar ou esclarecimentos necessários à adequada análise da situação socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar.
03/11/2026	Resultado da análise documental e convocação para Entrevista Social	O Colégio, por meio do Serviço Social, reserva-se ao direito de comunicar o resultado da análise exclusivamente aos candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.
09 e 10/11/2026	Entrevista Social	O Serviço Social encaminhará o responsável à Secretaria do Colégio para o agendamento da Sondagem Diagnóstica. Entrevista / orientações gerais. Os responsáveis legais dos candidatos convocados deverão comparecer na data e horário previamente agendados pelo Serviço Social. A Entrevista Social terá por finalidade complementar as informações apresentadas na documentação socioeconômica, possibilitando melhor compreensão da realidade familiar e das condições que fundamentam a análise do pedido de bolsa.
17/11/2026	Reunião da Comissão	Análise documental, da necessidade familiar, da capacidade orçamentária e nº de alunos do Colégio.
24/11/2026	Retorno Final do Processo Seletivo	O resultado será informado pelo Serviço Social dentro do período estipulado. A Assistente Social comunicará o resultado ao responsável e agendará a data para a assinatura do contrato de concessão da bolsa e fazer o processo de efetivação da matrícula.

Da Documentação para Concessão de Gratuidade: Documentos necessários para a avaliação socioeconômica familiar: Conforme Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791/2023:

Carta de **próprio punho** à Direção do Colégio solicitando a bolsa, explicando o motivo e a ficha socioeconômica preenchida.

1) Documentos obrigatórios para todos os membros do grupo familiar, (pessoas que moram na mesma casa).

2) Para solicitação de RENOVAÇÃO da Bolsa de Estudo não é necessário apresentar os documentos pessoais do (Item. A) exceto para casos de novos membros inseridos no grupo familiar.

3) A solicitação da bolsa é individual, portanto, mesmo sendo irmãos, o responsável deverá apresentar uma solicitação para cada filho, inclusive a cópia da documentação exigida.

a) DOCUMENTOS PESSOAIS: (cópia de todos os membros do grupo familiar):

- Certidão de Nascimento e CPF do aluno/candidato
- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (**todos menores de 18 anos**);
- Carteira de Identidade, C.P.F ou CNH (**todos os membros maiores de 18 anos**);
- Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- Certidão de Casamento ou declaração de União Estável do responsável pelo candidato se for o caso;
- Cópia da averbação de separação, divórcio ou documento que comprove a ação Judicial em curso para estes fins;
- Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, se for o caso;

b) COMPROVANTE DE RENDA:

Se assalariado:

- Cópia da Carteira de Trabalho Digital, contendo todas as páginas.
- Cópia dos **03 (três)** últimos contracheques consecutivos,
- Comissionado, gorjetas e horas extras: **apresentar os 6 (seis)** últimos contracheques.

Se desempregado:

- Cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo todas as páginas e Rescisão de Contrato,
- Cópia do Comprovante do seguro desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal
- CNIS
- Extrato bancário de conta corrente e poupança dos últimos 3 meses

Se Aposentados e/ou Pensionistas:

- Cópia dos **Três** últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão;

Se Profissional Liberal:

- Declaração Anual de Faturamento – assinado por um Contador inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou pelo empresário, (referente ao mês de solicitação) Ex: setembro/2024 a setembro/2025).

Se Trabalhador Autônomo ou Informal:

- RPA - Recibo de Pagamento Autônomo;
- Declaração de Renda próprio punho, informando a sua função e o valor recebido em média mensal, firmada em cartório;
- Extrato bancário de conta corrente e poupança dos últimos 3 meses

Se proprietário de empresa:

- Comprovante dos 03 últimos pró-labore, Contrato Social ou instrumento equivalente e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE;

Se Microempreendedor Individual – MEI

- Certificado de Microempreendedor - MEI e Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional de Micro Empreendedor – DASN-SIMEI; ou Declaração; Na ausência destes comprovantes apresentar uma Declaração de atividade remunerada.

Se recebe Benefícios do Governo Federal –Atualizado (PBF, BPC, APOSENTADORIA/LOAS):

- Apresentar cópia do comprovante do valor recebido (atualizado);
- Cópia da **Folha Resumo** do Programa Bolsa Família (**solicitar no CRAS**);

Em caso de Empresas Inativas:

- Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física /Jurídica:

- Declaração completa do último exercício declarado, contendo todas as folhas (inclusive o recibo de entrega);
- Contrato Social para Pessoa Jurídica.
- Informe Anual de Rendimentos fornecido pelo empregador para fins de declaração de Imposto de Renda (mesmo que estejam isentos).

c) COMPROVANTE DAS DESPESAS: (Saúde, Educação e outras):

Saúde:

- Cópia do último boleto bancário do plano de saúde, plano odontológico ou tratamentos;
- Se pessoa com deficiência ou Doença Crônica, apresentar o laudo médico circunstanciado, contendo a identificação da doença e a situação atual, datado dentro do período de 01 (um) ano;
- Cópia do receituário e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo dos medicamentos;

Educação:

- Cópia do último boletim escolar. (**Candidatos novos**);
- Cópia do carnê ou boleto de mensalidade do ensino regular, superior e de outros cursos;
- Estágio: Cópia do contrato com valor da bolsa auxílio;

Demais despesas:

- Cópias dos comprovantes/contas: (Luz, Água, Telefone, Condomínio, IPTU, TV a cabo e Internet);
- Gastos com alimentação mensal;
- Gastos com transportes (passagens de ônibus, transporte escolar ou combustível);

Pensão alimentícia:

- Documento comprobatório Judicial **ou** Depósito em conta do valor recebido;
- Outros comprovantes que se julgue necessário.

d) COMPROVANTES DE BENS E CONDIÇÕES DE MORADIA: (do último mês)

- Se **residente em moradia ou cômodo cedido**: Apresentar declaração de cedência pelo proprietário do imóvel;
- Se **moradia alugada**: Cópia do contrato e recibo de pagamento (do último mês);
- Se **residente em imóvel financiado**: Cópia do comprovante de pagamento do financiamento;
- Se **automóvel financiado cedido**: Comprovante de pagamento do financiamento e documento do automóvel;
- Se **possuir outros imóveis**: Cópia da Certidão de registro de propriedade.
- Se **possuir imóveis alugados**: Cópia do contrato de locação e o último comprovante de recebimento.

São ainda documentos necessários para efetivação da Matrícula:

- Atestados de necessidade especial deverão vir acompanhados de avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissionais devidamente habilitados.
- Atestados de necessidade especial deve conter indicação de limitações para realização de provas e testes;
- Atestados médicos referentes às atividades físicas e outras.
- Observação: Conforme Art 12 da Portaria 15 de agosto de 2017 entende-se como grupo familiar: “... a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

DO REGULAMENTO:

Este regulamento estabelece critérios para **Concessão** de Bolsas de estudos integral (100%) e parciais (50%) disponibilizada pelo Colégio Nossa Senhora de Lourdes, através do Projeto de Gratuidade Educacional para o Ano Letivo de 2027. A concessão das bolsas será realizada conforme os critérios do Projeto e em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 187/2021, do Decreto 11.791/2023 e as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026) – PNE, no que couber, e demais legislações vigentes. A concessão das bolsas será baseada na análise da situação socioeconômica do aluno e de sua família, realizada pelo Serviço Social e aprovada por um membro da Comissão Avaliadora.

Os alunos beneficiários das bolsas, assim como seus pais ou responsáveis, são legalmente responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações fornecidas.

O número de bolsas de estudo disponibilizadas pelo Colégio Nossa Senhora de Lourdes obedecerá aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

- 4.5 A concessão das bolsas para o ano Letivo 2027, citadas no item anterior, dependerá do quantitativo de alunos pagantes matriculados para o Ano Letivo de 2027 no Colégio.
- 4.6 A Concessão ou não da Gratuidade Educacional e seu percentual dependerão, exclusivamente, da apresentação de todos os documentos solicitados e da análise que fará o Assistente Social, juntamente com o deferimento da Direção.
- 4.7 A participação no processo de renovação observará a atualização da avaliação socioeconômica e o cumprimento das obrigações acadêmicas e administrativas aplicáveis a todos os estudantes, em conformidade com o Regimento Escolar e a legislação vigente, assegurada análise individualizada pela Comissão.
- 4.8 O Colégio Nossa Senhora de Lourdes se reserva ao direito de aplicar condições estabelecidas, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na Legislação vigente que regulamenta a concessão da Gratuidade Educacional previsto no presente regulamento.
- 4.9 As Bolsas integrais 100% serão concedidas a alunos cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo e as bolsas parciais 50% a alunos cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos, de acordo com a exigência da Lei Complementar nº 187/21.
- 4.10 Somente serão aceitos os processos com o formulário devidamente preenchido, assinado pelo responsável legal e acompanhado de toda documentação exigida neste Edital.
- 4.11 O formulário socioeconômico, encaminhado via ClassApp às famílias dos alunos beneficiários em 2026, deverá ser impresso, preenchido integralmente, **assinado** pelo responsável legal e entregue juntamente com a documentação comprobatória. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado com o nome completo do aluno e o ano/série que cursará em 2027, de forma legível.
- 4.12 Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão analisados pela comissão avaliadora composta pela Direção, Assistente Social, um representante da Equipe Pedagógica e um representante do Setor Financeiro.
- 4.13 Os estudantes selecionados no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para 2027, inclusive os beneficiários de 2026 submetidos à nova avaliação socioeconômica, serão incluídos no Projeto de Gratuidade Educacional mediante a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, observados os critérios deste Edital, a legislação aplicável e a efetivação da matrícula no prazo estabelecido pelo Colégio.
- 4.14 **A bolsa de estudo concedida é pessoal e intransferível**, sendo vedada sua utilização por terceiros. **Tem validade de um ano**, não sendo, portanto, de caráter cumulativo, somente sendo assegurada para o ano letivo seguinte, mediante o cumprimento das exigências legais e os critérios estabelecidos pelo Colégio.
- 4.15 Para fins de participação neste Edital só terão validade às solicitações de bolsa de estudo que cumprirem os prazos e os critérios aqui estipulados.
- 4.16 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada pela soma dos rendimentos brutos mensais de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus membros, considerados os documentos apresentados e, quando necessário, elementos complementares obtidos em entrevista social, visita domiciliar ou diligência documental.

DO TRATAMENTO DE DADOS:

- As partes se comprometem a resguardar a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas da outra parte sob pena de responsabilização civil e criminal da parte infratora, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com o fim específico de possibilitar a prestação de serviços, bem como atender às exigências legais no tocante aos registros dos alunos, inclusive a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual ou Federal), segundo a exigência legal que o Colégio deve cumprir junto a esses órgãos, bem como ao INEP – Instituto

Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, quando este solicitar suas informações, para fins estatísticos.

- O Colégio utilizará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger todos os dados informados pelos alunos beneficiários das bolsas de estudo, ou seus pais ou responsáveis.
- Os dados pessoais e, quando estritamente necessários, os dados pessoais sensíveis fornecidos no processo serão tratados exclusivamente para análise socioeconômica, concessão, formalização, acompanhamento e prestação de contas da gratuidade educacional, bem como para cumprimento de obrigações legais e regulatórias. O acesso será restrito a profissionais e prestadores autorizados, observadas medidas de segurança e confidencialidade. O tratamento de imagem para finalidades institucionais, históricas ou de divulgação dependerá de instrumento específico e facultativo, não constituindo condição para participação neste processo.

DO CANCELAMENTO:

- **A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo após apuração e constatação de falsidade de informações ou inidoneidade documental, assegurada**, sempre que cabível, a comunicação ao responsável e oportunidade de apresentação de esclarecimentos, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais pertinentes.
- O responsável poderá apresentar pedido de reconsideração, exclusivamente para apontar erro material, inconsistência na análise documental ou apresentar documento solicitado tempestivamente e não considerado, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da ciência do resultado. O pedido não assegura reavaliação de mérito fundada apenas em discordância quanto aos critérios socioeconômicos;

DO RESULTADO:

- No processo de assegurar a Bolsa de Estudo concedida pelo CNSL/GV, os responsáveis efetivam a matrícula no Colégio firmando um Contrato Anual para o ano letivo de 2027.

Governador Valadares, 08 de setembro de 2026.

Noemi Machado do Nascimento
Diretora Presidente-Colégio Nossa Senhora de Lourdes/CNSL/GV